LEI Nº 2.985, de 11 de setembro de 1995

Denomina prédio público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público destinado a vestiário do campo de futebol da localidade de Cachoeirinha será denominado “Jesus Braz da Costa”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de setembro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal